



Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde
CGCON/DIREX

Memorando Circular nº 002/ 2017/CGCON/DIREX

Brasília-DF, 18 de outubro de 2017.

Aos: Superintendentes Estaduais e Serviços de Convênios.

Assunto: Tomada de Contas finalizadas/Julgamento TCU/Análise prestação de contas intempestiva

Foi detectado por esta COPRE/CGCON, um aumento significativo de casos de análise e aprovação de prestação de contas de convênios e instrumentos congêneres e/ou defesas apresentadas, intempestivamente, por Agentes responsabilizados em Tomada de Contas Especial já finalizadas pelos Tomadores de Contas que já foram pré-certificadas pela Auditoria Interna da Funasa, encaminhadas à SFC/CGU e, em alguns casos, após as contas terem sido julgadas pelo Tribunal de Contas da União.

Assim, as Superintendências deverão envidar esforços junto aos SECOV's no sentido de quando do recebimento de prestações de contas e/ou defesas intempestivas, procederem, antes de iniciar a reanálise, uma averiguação sobre a situação em que se encontram as contas, de acordo com o disposto no § 2º do art.38 da IN/STN 01/97, na Ordem de Serviço nº 02/2012 e no Memorando-Circular nº 01/COTCE/AUDIT/FUNASA/odn, para que não haja incidências de emissões de pareceres posteriores ao julgamento das contas pelo TCU, evitando desta forma reincidência dos acontecimentos, apuração e identificação de responsabilidade dos servidores que deram causa.

Lilian Capinam
Coordenadora Geral de Convênios